**MENSAGEM/212**

Rio Grande, 13 de agosto de 2024

**Senhor Presidente**:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 056 que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPENSA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.059.423,47.**

A presente abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta visa atender a contratação de profissionais de Saúde Mental com Atenção Básica, conforme determinação da SES e aquisição de materiais para custeio das Unidades de Atenção Básica e reposição de itens da Assistência Farmacêutica, atingidos pela enchente, conforme Medida Provisória nº 1218/24.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.08.13 16:09:13 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALLES**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

# PROJETO DE LEI N° 056 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**ACRESCE ELEMENTOS DE DESPENSA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 9.030 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 9.091 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 3.059.423,47.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.030 de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.091 de 07 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0122 - Administração Geral
0002 - Gestão do Poder Executivo
2404 - Pessoal Ativo e Encargos - FMS
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recurso 06212010)

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0301 – Atenção Básica

0004 - + Cuidado + Saúde
2412 - Manutenção da Atenção Primária da Saúde
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06002008)
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 06002008)
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06002008)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na **SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚD**E, visando atender a contratação de profissionais de Saúde Mental com Atenção Básica, conforme determinação da SES e aquisição de materiais para custeio das Unidades de Atenção Básica e reposição de itens da Assistência Farmacêutica, atingidos pela enchente, conforme Medida Provisória nº 1218/24, no valor de **R$ 3.059.423,47 (Três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais com quarenta e sete centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0122 - Administração Geral
0002 - Gestão do Poder Executivo
2404 - Pessoal Ativo e Encargos - FMS
3.3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Recurso 06212010) (3247).....R$ 240.000,00

**10 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
002 - Fundo Munic Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
0010 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0004 - + Cuidado + Saúde
2412 - Manutenção da Atenção Primária da Saúde
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06002008)(3248).....R$ 819.423,47
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 06002008) (3249).....……..... R$ 1.000.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06002008) (3250).....R$ 1.000.000,00

**TOTALIZANDO .....R$ 3.059.423,47**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação das Receitas: **06002008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MP 1218/2024 - CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA,** no valor de **R$ 2.819.423,47 (Dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais com quarenta e sete centavos), 06212010 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - CUSTEIO SAÚDE MENTAL**, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** totalizando o valor de **R$ 3.059.423,47 (Três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e**

**vinte e três reais com quarenta e sete centavos)**, conforme Ofícios nº 074 e 075/SMF/S.C/2024, datados de 08 de Agosto de 2024 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1°, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Of. 074/SMF/S.C/2024 | 06002008 | | | Excesso de Arrecadação | 2.819.423,47 |
| | Of. 075/SMF/S.C/2024 | 06212010 | | | Excesso de Arrecadação | 240.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **3.059.423,47** |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de agosto de 2024

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2024.08.13 16:09:34 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**